



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 210/02
(De 16 de setembro de 2002)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 8.000,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, em complementação para atender despesa não programada no Detalhamento do Orçamento de 2002 no Elemento de Despesa, conforme especificação seguinte:

10.103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

| | |
|---|-----------------|
| 13.392.0120.2040 – Coordenação e Desenvolvimento da Cultura | |
| 3.3.90.39.00 - 000 – Out. Serv. Terceiro – P.J. | <u>8.000,00</u> |
| Total | 8.000,00 |

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá pela anulação orçamentária, vigente a seguir:

10.103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | |
|---|-----------------|
| 12.361.0111.2008 – Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.35.01 – 000 – Serv. de consultoria P.F. | <u>8.000,00</u> |
| Total | 8.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito